



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

Esclarecimento n.º 04
Pregão 02/2019

Pedido de esclarecimento:

Prezados(as), bom dia!

A empresa Ancora Serviços Terceirizados Eireli ME, cadastrada no CNPJ sob o n.º 23.065.084/0001-47, solicita esclarecimentos referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019, da Câmara Municipal de Pouso Alegre conforme segue:

1. O Objeto do contrato esta descrito da seguinte forma:

"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e de disponibilização de motoristas executivos, incluindo preposto, de forma contínua nas dependências da Câmara Municipal"

O preposto também deverá permanecer em tempo integral na Câmara?

2. Todos os postos terão direito a intervalo para refeição, inclusive o motorista quando estiver em viagem?

3. Na planilha de custo há previsão de celular e franquia de celular para todos os cargos. Devemos cotar para todos indistintamente ou apenas para motoristas dado a particularidade do trabalho?

4. Como será realizado o pagamento no que tange as diárias que serão pagas pela contratada, de forma antecipada aos seus funcionários, tendo em vista trata-se de fato eventual?

5. O edital descreve o uniforme apenas da função motorista. O uniforme para os demais cargos será a cargo da contratada definir?

6. Se, após a implantação do serviço, ficar comprovado que alguma função, além da mencionada, tenha direito a insalubridade ou periculosidade será feito o aditivo com o devido valor?

Agradeço a atenção dispensada.

Juliana Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Respostas:

1. Não previsão no edital de necessidade de preposto em tempo integral na Câmara Municipal.
2. Todos os postos deverão ter intervalo para refeição, inclusive o motorista em viagem.
3. A franquia de celular e os aparelhos são custos facultativos da empresa que podem integrar a planilha de custos ou não. Não há previsão de obrigatoriedade.
4. Vide Item 8 do “Anexo 1 – Termo de Referência”.
5. Vide Item 11.1 do “Anexo I – Termo de Referência”.
6. A alteração poderá ser objeto de aditivo contratual.

Pouso Alegre, 18 de fevereiro de 2018.

Fátima A. Belani
Pregoeira